Lei de Reciclegem de Vesculos em Fim de Vida (ELV)

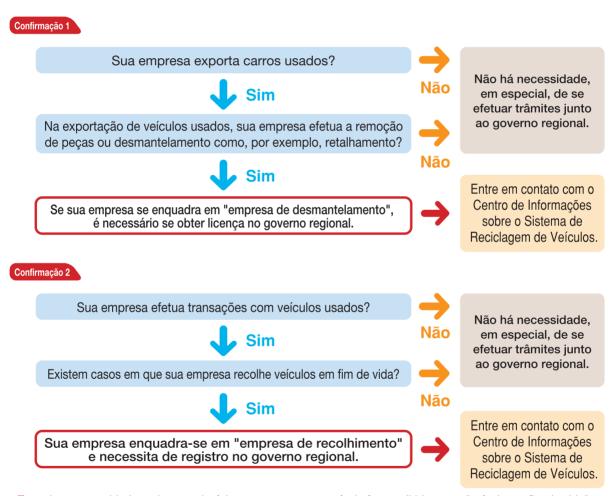


Ao Exportar Veículos Usados ou em Fim de Vida

• Em janeiro de 2005, passou a vigorar a Lei de Reciclagem de Veículos.

Cuidados a tomar quando lidar com carros usados

As pessoas e as empresas que lidam com Veículos em Fim de Vida devem efetuar registro e receber autorização do governo municipal ou provincial. Os veículos que foram desmantelados como, por exemplo, por retalhamento, devem ser tratados como Veículos em Fim de Vida. É necessário, também, efetuar todas as operações de desmantelamento conforme as estipulações constantes na Lei de Reciclagem de Veículos em Fim de Vida.



- Tome bastante cuidado, pois, em princípio, uma vez que um veículo for recolhido como "veículo em fim de vida", não é possível registrá-lo novamente e exportá-lo como veículo usado.
- A remoção de peças de veículos usados para embarque em contêineres, etc., quando da exportação de veículos usados, requer licença como empresa de desmantelamento, de acordo com a Lei de Reciclagem de Veículos. Além disso, para o desmantelamento, é necessário efetuar tratamento seguindo os regulamentos da Lei de Reciclagem de Veículos. Caso manusear veículos em fim de vida ou restos de veículos para desmantelamento (carcaça de veículo sucata) sem a devida licença, o responsável será penalizado por exercer atividade sem registro e sem autorização (pena máxima de 5 anos de prisão ou multa máxima de ¥10 milhões). Esteja bastante ciente de que algumas empresas do Japão já receberam penas severas como, por exemplo, ordem de prisão pela polícia, devido à infração à Lei de Reciclagem de Veículos.
- No desmantelamento de um veículo recolhido como "veículo em fim de vida", há necessidade de se remover os gases tipo freon, air-bags, etc., e, simultaneamente, se efetuar tratamento adequado dos óleos usados, líquidos residuais, bateria, etc.
- Para maiores detalhes, entre em contato com os números constantes no verso.



Restituição da taxa de reciclagem

Caso for exportar um veículo que está com a taxa de reciclagem depositada como um veículo usado, o proprietário do mesmo poderá requerer a restituição da taxa de reciclagem ao Centro de Promoção de Reciclagem de Veículos.

Documentos necessários para o requerimento da restituição

- ① Requerimento: "Requerimento de Restituição do Depósito da Taxa de Reciclagem, etc."
- ② Certificado de Registro Provisório de Exportação e Declaração da Previsão de Exportação
- 3 Cópia da Autorização de Exportação em que conste o número do chassi do veículo
- 4 Cópia do Conhecimento de Embarque em que conste o número do chassi do veículo

Trâmites para o requerimento



Preparação prévia

- Trâmites relativos à exportação junto ao Ministério dos Transportes e Infra-estrutura
- 2 Solicitação de Trâmites de Desembaraço Alfandegário



Fluxo dos trâmites para a restituição da taxa de reciclagem

- 3 Envio do requerimento
- 4 Recebimento do requerimento
- ⑤ Conferência das informações do registro de exportação do veículo com as informações do equerimento de restituição da taxa
- 6 Restituição da taxa de reciclagem
 - Devido ao sistema, a taxa de reciclagem será restituída aproximadamente 2 meses após a "data de previsão de exportação" que está indicada no Certificado de Registro Provisório de Exportação e Cancelamento do Veículo, etc.

Modo de elaborar o requerimento e taxa de serviços

Existem 2 modos de elaborar o requerimento: 1) Obter o formulário de requerimento ("Requerimento de Restituição do Depósito da Taxa de Reciclagem") na home-page do Sistema de Reciclagem de Veículos e preencher, por exemplo, a mão, os dados necessários (requerimento normal); e 2) Efetuar o registro de empresa no Sistema de Reciclagem de Veículos, preencher os dados necessários no formulário no microcomputador de sua propriedade, e enviá-lo (requerimento por computador). Como o requerimento por computador tem os custos de digitação dos dados, conferência dos dados preenchidos, comunicação de aprovação ou rejeição, etc. relativamente mais baixos, a taxa de serviços é mais barata que no caso de requerimento normal.



Requerimento por computador: ¥950/veículo Requerimento normal: ¥1.350/veículo

Solicitamos, principalmente às empresas que exportam grande número de veículos, que efetuem, na medida do possível, o registro de empresa no Sistema de Reciclagem de Veículos (não há cobrança de taxa de registro nem de anuidade), e que façam o requerimento como "Empresa Registrada", por computador.

Detalhes sobre a Lei de Reciclagem de Veículos

Site do Ministério da Economia, Comércio e Indústria

http://www.meti.go.jp/policy /automobile_recycle/index.html

Informações referentes ao requerimento de restituição da taxa de reciclagem

Centro de Serviços de Exportação e Restituição de Taxas do Sistema de Reciclagem de Veículos

- Tel.: 0570-064-860
- Horário de atendimento: Das 9h00 às 17h00 (Exceto sábados, domingos e feriados)
- Por favor, faça a consulta somente em japonês.

Detalhes sobre a Restituição da Taxa de Reciclagem

Site do Sistema de Reciclagem dos Veículos em Fim de Vida

http://www.jars.gr.jp

Informações referentes ao sistema de reciclagem de veículos

Centro de Informações sobre o Sistema de Reciclagem de Veículos (Centro de Atendimento)

- Tel.: 03-5673-7396
- Horário de atendimento: Das 8h30 às 20h00 (Aos sábados, domingos e feriados, das 9h00 às 18h00)